

GABINETE DO PREFEITO

Pâmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.541

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

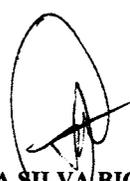
Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 3.653/2002, que dispõe sobre alienação de imóvel de propriedade do Município de Mogi Mirim em favor da empresa "**RM DE MOGI MIRIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**", e as alterações subsequentes dadas pelas Leis Municipais nºs 4.372/2007 e 4.545/2008, devido à inexecução dos encargos assumidos, relativos ao imóvel doado.

Art. 2º A área objeto da doação reverte ao Patrimônio Público do Município, sem direito indenizatório a qualquer título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 26/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.541
FOI PUBLICADA(O) em 19/04/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL & Impasto)